

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Der/Se

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 22/2022

OBJETO: Execução de serviços / obras de implantação e pavimentação asfáltica do Acesso ao Povoado Costa (Vidan), trecho: SE-270 (km 16) / Povoado Costa (Orla do rio Vaza Barris / Vidan), com extensão aproximada de 6,50 km, no Município de Itaporanga D' Ajuda, neste Estado;

VENCEDORA: TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.;

VALOR: R\$ 10.485.423,65 (dez milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos);

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias;

HOMOLOGADO EM: 23/12/2022.

Aracaju/SE, 23 de dezembro de 2022.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Deso

Convênio de Adesão/Base legal: Art. 13 da lei complementar 109/2001, e da lei 13.303/2016//Patrocinador: **DESO** // Entidade: **MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO**//Objeto: Adesão do Patrocinador ao plano e sua administração pela Entidade//R\$ 18.600.000,00//Prazo: Indeterminado.

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

Objeto: Aquisição materiais e equipamentos para a estação elevatória de água tratada a ser construída na área da nova estação de tratamento de água do Agreste, bem como aquisição de tubos em ferro fundido DN 300MM, para as travessias/ áreas alagáveis da Adutora do Agreste. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 06/01/2023 às 8:15 horas. Início da sessão de disputa de preços: dia 06/01/2023 às 8:30 horas. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei nº13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, à Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Licitação com Ampla Concorrência c/ Lote Destinado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Fonte de Recursos: Receita Própria. Parecer Jurídico: N°499/2022. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br, Diane Santos Pinheiro, Pregoeira.

Detran

EXTRATOS DE PORTARIAS

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, No uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 55 de dezembro de 2005, resolveu baixar os seguintes atos:

PORTARIA Nº 854/2022, DE 05.12.2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento à GILDINEY ARAUJO SOUZA, R.G.: nº. X.026. XXX-6 SSP/SE, C.P.F.: nº. XXX.608.745-XX, com residência na Avenida Manoel Francisco Teles nº X.XXX, Bairro Centro Itabaiana/Se, para prestar seus serviços como despachante autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 864/2022, DE 06.12.2022 - Art. 1º - Conceder o credenciamento à JOSE ANTONIO DE ANDRADE GOES FILHO, médico especialista em tráfego, brasileiro, inscrito no C.R.M. sob o nº 1555/SE, R.G. nº XXX.153SSP/SE, CPF: XXX.273.015-XX, residente na Avenida Pedro Valadares, nº XXX, Edifício Ben Riva - Bairro Jardins Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação médica, através do exame de aptidão física e mental de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 867/2022, DE 06.12.2022 - Art. 1º - Conceder credenciamento à CLIMPT - CLINICA MEDICA PSICOLOGICA DE TRAFEGO - LTDA, C.N.P.J.: nº. XX.397.XXX/0001-XX, localizada na Avenida José Amâncio Bispo, n. X.XXX, Bairro Miguel Teles de Mendonça Itabaiana/SE, para atuar por meio de médicos credenciados, na avaliação de candidatos e condutores na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 873/2022, DE 07.12.2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de HELOAN MACHADO CAVALCANTE MENDONÇA, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/00933, R.G. nº. X.098.XXX SSP/SE, C.P.F. nº. XXX.102.895-XX, residente na Rua Humberto Pinto do Vale, nº. XXX, Edifício Solares, Bloco Perolais, Ar. XXX, Bairro Grageru, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira

Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 874/2022, DE 07.12.2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de GLAUCIANE MOURA NUNES, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº. 19/001645, R.G. nº. X.432.XXX SSP/SE, C.P.F. nº. XXX.954.565-XX, residente na Rua Edson de Oliveira Santana, nº. XXX, Bairro Augusto Franco, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 912/2022, DE 15.12.2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de JOSÉ APARECIDO CRUZ DE JESUS, R.G.: nº. X.408.XXX SSP/SE, C.P.F.: nº. XXX.888.305-XX, com residência na Rua Manoel Romão da Silva, nº. XX, Bairro Ponto Novo Aracaju/SE, para prestar seus serviços como despachante autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 915/2022, DE 15.12.2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de ALBERTO DE JESUS ORGE ROCHA, psicólogo, brasileiro, com curso de especialização de trânsito, inscrito no C.R.P. sob o nº 19/699, R.G. nº XXX.592-XX SSP/BA, C.P.F. nº XXX.667.115-XX, residente na Rua Eng. Antonio G. Soares, nº. XXX, Condomínio Ecoville Residencial Laguna Ap. XXX, Bairro Luzia, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 918/2022, DE 15.12.2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de MARIA DE LOURDES SANTOS ALMEIDA, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/001009, R.G. nº XXX.680 SSP/SE, C.P.F. nº XXX.089.145-XX, residente na Rua Lourival Chagas, nº XXX, Condomínio Clube Jardins, Edifício Bromélia, Ap. XXX, Bairro Grageru, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora Presidente

Funcap/Se

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
FOMENTO Nº 006/2022

NÚMERO DO PROCESSO: 212/2022

PARTIPE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Maria Conceição Vieira Santos, CPF nº: 021.XXX.XXX-91

PARTIPE OSC: Alexsandro Santos Carvalho, CPF nº: 661.XXX.XXX-49

OBJETO: Altera a cláusula décima quinta do Termo de Fomento, prorrogando a vigência por mais 3 (três) meses.

VIGÊNCIA: de 06/05/2022 a 06/04/2023

BASE LEGAL: Art. 55 da Lei 13.019/2014.

Maria Conceição Vieira Santos
Presidente

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
FOMENTO Nº 007/2022

NÚMERO DO PROCESSO: 226/2022

PARTIPE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Maria Conceição Vieira Santos, CPF nº: 021.XXX.XXX-91

PARTIPE OSC: Alexsandro Santos Carvalho, CPF nº: 661.XXX.XXX-49

OBJETO: Altera a cláusula décima quinta do Termo de Fomento, prorrogando a vigência por mais 3 (três) meses.

VIGÊNCIA: de 06/05/2022 a 06/03/2023

BASE LEGAL: Art. 55 da Lei 13.019/2014.

Maria Conceição Vieira Santos
Presidente

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
FOMENTO Nº 008/2022

NÚMERO DO PROCESSO: 227/2022

PARTIPE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Maria Conceição Vieira Santos, CPF nº: 021.XXX.XXX-91

PARTIPE OSC: Alexsandro Santos Carvalho, CPF nº: 661.XXX.XXX-49

OBJETO: Altera a cláusula décima quinta do Termo de Fomento, prorrogando a vigência por mais 3 (três) meses.

VIGÊNCIA: de 06/05/2022 a 06/03/2023

BASE LEGAL: Art. 55 da Lei 13.019/2014.

Maria Conceição Vieira Santos
Presidente

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 001/2022

CONCEDENTE: Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe - Maria Conceição Vieira Santos, CPF nº 221.XXX.XXX-91;

CONVENIENTE: Prefeitura de Monte Alegre de Sergipe - Marneiz Silva Pereira Lino, CPF nº 361.XXX.XXX-49

INTERVENIENTE-EXECUTOR (CONVENIENTE): Secretaria de Cultura, esporte, lazer e turismo - Rafael Soares Bomfim, CPF nº 027.XXX.XXX-37

OBJETO: Altera a cláusula décima quinta do Convênio, prorrogando a vigência por mais 06 (seis) meses, ampliando seu prazo até 28 de junho de 2023.

VIGÊNCIA: De 28/06/2022 a 28/06/2023.

DESPACHO JURÍDICO: 67/2022

BASE LEGAL: Lei Estadual nº 8.878 de 05 de agosto de 2022, Instrução Normativa nº 003/CONGER/2013 e suas alterações subsequentes, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Maria Conceição Vieira
Presidente

Fundação Renascer

Governo do Estado de Sergipe
Secretaria Estadual da Inclusão e Assistência Social
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

PORTARIA Nº 374/2022

REVOGA A PORTARIA Nº 0366/2022, QUE CRIA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO INICIAL (SAI), COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES.

O Diretor Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Art. 13, do Estatuto da Fundação RENASCER do Estado de Sergipe, e

Considerando a necessidade da Fundação Renascer em dar consequência ao estabelecido no artigo 88, inciso V, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que consiste no primeiro atendimento ao adolescente, a quem se atribua prática de ato infracional, com foco na acolhida, acompanhamento e direcionamento por meio da atuação de instituições em rede, garantindo um atendimento célere e integrado pelo Sistema de Garantias de Direito - SGD.

Considerando que o SERVIÇO DE ATENDIMENTO INICIAL (SAI), por esta portaria passa a ser vinculado à UNIDADE SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA (USIP), com a finalidade de realizar o atendimento inicial dos adolescentes, aos quais se atribua a autoria de atos infracionais e tem funcionamento 24 horas, ininterruptas.

Considerando que não devemos ultrapassar o limite de vagas nas Unidades de atendimento socioeducativo da Fundação Renascer, e o SERVIÇO DE ATENDIMENTO INICIAL (SAI), substituindo o PRONTO ATENDIMENTO (PA) pode contribuir para atender essa demanda, a fim de evitar a superlotação dos espaços.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o SERVIÇO DE ATENDIMENTO INICIAL (SAI), vinculado à UNIDADE SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA (USIP), com o objetivo de acolher adolescentes encaminhados pela Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DEPCA), da Promotoria da Infância e Juventude de Sergipe e das demais Delegacias de Polícia, vinculadas aos municípios do interior do Estado e do Poder Judiciário, além de atender, também, familiares e responsáveis destes jovens.

Art. 2º - O adolescente antes de ser acolhido pelo SAI, deverá ter passado pelo Instituto Médico Legal - IML, responsabilidade esta da autoridade policial ou quem suas vezes fizer.

Art. 3º - Uma vez acolhido, serão realizados os devidos procedimentos de revista, higiene pessoal, registro institucional, entrega dos itens de uso pessoal e atendimento da equipe técnica.

Art. 4º - Caberá a cada setor do SAI, dedicar-se as suas intervenções privativas de modo que sejam garantidos todos os direitos biopsicossociais e processuais, com vistas a identificar e apontar oportunidades de construção de projeto de vida e, se possível, a melhor medida a ser aplicada aos adolescentes, além de manter contato com as famílias.

Parágrafo único: A permanência do adolescente no SAI não deverá ultrapassar o limite de 24 horas, exceto aos finais de semana, salvo por determinação judicial.

Art. 5º - Fica também determinado que o SAI, funcionará com a seguinte Equipe: Coordenador Administrativo - JÚLIO CESAR REIS; Coordenação Técnica - LIZANDRA VIEIRA DE OLIVEIRA e Coordenação de Segurança - HENRIQUE MARTINS CARDOSO FILHO.

Art. 6º - Definir como equipe mínima para o funcionamento do SAI: Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo, Agentes Socioeducativos e Profissionais Administrativos.

Art. 7º Nos casos da aplicação de medida privativa de liberdade, a equipe técnica deve repassar os documentos elaborados durante a permanência do adolescente no SAI (Relatórios, documentos pessoais originais ou cópia) para os profissionais da Unidade que irão recebê-lo.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04 de abril de 2022.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Aracaju/SE, 04 de abril de 2022

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
DIRETOR PRESIDENTE